



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Resoluções	13
Licitações e Contratos	19
Errata	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 114/23 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o horário de funcionamento de farmácias e drogarias, estabelecidas no Município de Paulicéia, e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidos os horários de funcionamento de farmácias e drogarias do Município de Paulicéia, para atendimento adequado ao público, e garantia de atendimento de urgência e emergência à população do município.

Inciso I - As farmácias e drogarias poderão abrir às 7:00h, e poderão funcionar até 22:00h, sem necessidade de fechamento aos finais de semana.

Inciso II - As farmácias e drogarias deverão obrigatoriamente, obedecer ao horário de expediente normal, definido como: abrirão de segunda a sexta, a partir das 08:00 horas da manhã e fechamento as 18:00 horas, aos sábados e aos domingos e feriados o funcionamento passa a ser uma decisão exclusiva do estabelecimento, havendo necessidade de ao menos um estabelecimento apto a prestar atendimento à população.

Parágrafo Único – Extingue-se o regime de plantões, e em contrapartida, as farmácias e drogarias responsabilizam-se em enviar um plano de atendimento semestral, informando qual estabelecimento estará aberto aos Sábados, Domingos e Feriados, e qual funcionará até às 22:00. Tal plano deve ser entregue à Vigilância Sanitária e regulamentada via Decreto Municipal.

ARTIGO 2º - As farmácias e drogarias que não cumprirem o disposto nesta lei, ficarão sujeitas a multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Inciso I - Em caso de reincidência o valor acima mencionado será cobrado em dobro.

Inciso II - Persistindo a irregularidade, mesmo após a penalidade prevista no Inciso Primeiro deste Artigo, o estabelecimento poderá ter suspenso e/ou cancelado o alvará e/ou licença de funcionamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 3 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 114/23 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Parágrafo Único - Fica a Vigilância Sanitária do Município de Paulicéia, autorizada a fiscalizar e proceder as devidas autuações em caso de desrespeito ao disposto na presente lei.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal
Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 4 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 112/23 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Pauliceia, para o exercício financeiro de 2024.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Público do município de Pauliceia, para o exercício financeiro de 2024, na importância de **R\$ 61.650.000,00** (sessenta e um milhões seiscientos e cinquenta mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01- RECEITAS CORRENTES	R\$ 60.150.000,00
Receita Tributária	R\$ 11.357.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 937.000,00
Receita de Serviços	R\$ 3.150.000,00
Transferências Correntes	R\$ 50.804.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.023.000,00
Dedução de Receitas p/ Formação do FUNDEB	(-) R\$ 7.121.000,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.500.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.400.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 61.650.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 5 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 112/23 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R\$ 2.400.000,00
04 - Administração	R\$ 10.841.000,00
05- Defesa Nacional	R\$ 1.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.892.000,00
10 - Saúde	R\$ 14.968.500,00
12 - Educação	R\$ 14.870.500,00
13 - Cultura	R\$ 1.310.000,00
14 - Turismo	R\$ 328.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 9.982.000,00
17 - Saneamento	R\$ 3.023.000,00
18 - Meio Ambiente	R\$ 1.067.000,00
20 - Agricultura	R\$ 175.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 190.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 602.000,00
TOTAL	R\$ 61.650.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES	
031 - Ação Legislativa	R\$ 2.400.000,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$ 726.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 12.070.500,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 117.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 511.500,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.264.500,00
301 - Atenção Básica	R\$ 11.792.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.086.500,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 380.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 6 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 112/23 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 634.500,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 7.855.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 5.770.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 75.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 175.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 1.310.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 115.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 10.795.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 2.210.000,00
541 - Preservação e Conversação Ambiental	R\$ 1.067.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 175.000,00
695 – Turismo	R\$ 328.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 190.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 602.000,00
TOTAL	R\$ 61.650.000,00

03- POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R\$ 55.870.500,00
Despesas de Capital	R\$ 5.177.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 602.000,00
TOTAL	R\$ 61.650.000,00

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
Câmara Municipal	R\$ 2.400.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.365.000,00
Setor Administrativo e Financeiro	R\$ 7.670.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 7 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 112/23 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Setor Jurídico	R\$ 726.000,00
Setor de Trânsito	R\$ 115.000,00
Setor Cultura e Turismo	R\$ 1.638.000,00
Setor de Obras e Serviços	R\$ 13.005.000,00
Saúde Geral	R\$ 14.968.500,00
Educação	R\$ 16.020.500,00
Assistência Social Geral	R\$ 1.708.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$ 1.242.000,00
Setor de Esportes	R\$ 190.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 602.000,00
TOTAL	R\$ 61.650.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2024, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição de justificativa.

II – abrir créditos suplementares, tendo como fonte de recurso a anulação parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 12, inc. I, desta lei, após o final do mês de setembro do ano de 2024, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III – intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, mediante decreto;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 8 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 112/23 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 5º - Entende-se por categoria de programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional-programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da despesa, se corrente ou de capital.

§ 6º - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, inclusive os pertencentes a autarquias previdenciárias, observando, para tanto, a vedação imposta pelo art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e o disposto no inc. I, do art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como seu § 1º;

II – destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias e fundações; e

III – abertos nos termos dos incisos II e III, do *caput* deste artigo.

Art. 5º - Ficam alterados os anexos da Lei n.º 250, de 24 de setembro de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022-2025, para os que acompanham a presente Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 9 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 112/23 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pauliceia, 18 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS RTOCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 10 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 113/23 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento da Prefeitura do Município de Paulicéia no valor total de R\$ 82.135,91 e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 82.135,91 (oitenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), destinado ao atendimento de despesas correntes, para ações destinadas ao setor cultural através da Lei Complementar nº 195/2022 (LPG - Lei Paulo Gustavo), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	FR	Categoria	Descrição	Valor (R\$)
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05			SETOR DE CUTURA	
02.05.01			SETOR DE CULTURA	
13.392.0070.2040			GESTÃO DE CULTURA E TURISMO	
FICHA 311	5	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	78.029,11
FICHA 312	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.106,80
			TOTAL	82.135,91

Artigo 2º O recurso no valor de R\$ 82.135,91 (oitenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), para abertura do crédito será o excesso de arrecadação referente as Transferências da União através da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Artigo 3º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas e inclusas nas respectivas previsões nos Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei Municipal nº 055/22 de 09 de dezembro de 2022), PPA - Plano Plurianual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 11 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 113/23 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

2022/2025 (Lei Municipal nº 250/21 de 24 de setembro de 2021), na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei Municipal nº 035/22, de 13 de setembro de 2022) e no Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Pauliceia, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO SIMONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 12 de 19

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 084/23 - DE 18 DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre denominação e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia,
Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1 º – Fica denominada a obra de Reforma e Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida, de “Rodrigo Sanches de Aquino”.

ARTIGO 2 º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 13 de 19

Resoluções



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classes, aulas e demais atividades previstas no calendário escolar, visando o atendimento/funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paulicéia no exercício de 2024 e dá outras providências correlatas.

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO SANTOS, Coordenadora Municipal da Educação de Paulicéia, circunscrita na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a competência da Coordenadoria Municipal de Educação, pautada no princípio de garantir o cumprimento legal das normas afins em matéria de funcionamento devido dos estabelecimentos de ensino, e

Considerando o disposto no § 3º do artigo 32, no inciso XIV do artigo 61, e no artigo 71 da Lei Complementar 012/2011, e ainda o disposto na Lei Municipal nº 014/12,

RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal da Educação de Paulicéia, no intuito de planejar o funcionamento devido das Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Educação estabelece por meio desta Resolução o cronograma quanto ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de letivo de 2023, como segue:

- **24/01/2024** – Atribuição de Posto de Trabalho, classes e/ou aulas:

FUNÇÃO	LOCAL	HORAS
ESPECIALISTA	Coordenadoria Municipal de Educação	08 h.
ADJUNTO		08h30
EDUCAÇÃO INFANTIL		09 h.

FUNÇÃO	LOCAL	HORAS
ENS. FUNDAMENTAL	EMEF RAQUIEL	10 h.
ADJUNTO	U.E. ESCOLHIDA	10 h.
ESPECIALISTA		10 h.
ED. INFANTIL		10h30

Resolução 004/2023 - Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classes/aulas/calendário escolar 2024 –fls. 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 14 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

24/01/2024 – Manifesto para permuta de posto de trabalho

Protocolo de Manifesto de interesse em remanejamento de período de trabalho na própria U.E.	U.E. ESCOLHIDA	13 h.
Protocolo de Manifesto de interesse em remanejamento de Posto (outra U.E)	Coordenadoria	16 h.

- **25/01/2024** – Permuta de período na U.E. e Remanejamento de Posto de trabalho em outra U.E.

Remanejamento na própria Unidade Escolar, se houver.	Unidade Escolar	08 h.
Remanejamento de posto de Trabalho, na sede da Coordenadoria, se houver.	Coordenadoria	10 h.

- **26/01/2024** – Palestra – 8h às 12 horas – Centro Comunitário de Paulicéia – “O papel de cada um de nós na educação escolar”.
- **29 e 30/01/2024** – Planejamento.
- **31/01/2024** – Palestra – 7h30 às 12 horas – Centro Comunitário de Paulicéia.
- **01/02/2024** – Início do ano letivo.

Parágrafo único - o cronograma de trabalho consistente nos dias destinados ao Planejamento será definido pela Coordenadoria Municipal de Educação e Unidades Escolares respeitadas suas peculiaridades.

Art. 2º - Ficam, desde já, **CONVOCADOS** todos os Servidores lotados no Sistema Municipal de Ensino para a participação nas atividades previstas nesta Resolução em conformidade com cronograma estabelecido no Calendário Escolar, bem como no disposto no Decreto 081/2023, de 04 de dezembro de 2023.

§1º - O não comparecimento dos acima mencionados a realizar atividades a que se refere o "caput" deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Resolução 004/2023 - Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classes/aulas/calendário escolar 2024 –fls. 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 15 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria Municipal da Educação, 18 de dezembro de 2023.

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS
Coordenadora Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 16 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre quantidade de classes, aulas, critérios para atribuição de Posto de Trabalho, remanejamento de Posto de Trabalho e/ou de Período de Trabalho, para os Docentes Efetivos da rede municipal de ensino para o exercício de 2024.”

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS, Coordenadora Municipal da Educação de Paulicéia, circunscrita na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as quantidades de salas e aulas (postos de trabalho) nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Paulicéia para o ano letivo de 2024:

Creche M. Nita T. de Melo	QT	Creche M. Luiz Ap. Giacomazzi	QT
Classes regulares.....	06	Classes regulares.....	09
Professor Adjunto.....	01	Professor Adjunto.....	01

Emei Gilberto Barros	QT	Emef Raquel Jane Miranda	QT
Classes regulares.....	11	Classes regulares.....	28
Aulas de Ed. Física.....	22	Aulas de Ed. Física.....	28
Aulas de Música.....	22	Aulas de Música.....	56
Professor Adjunto.....	02	Classe de AEE.....	01
		Professor Adjunto.....	04

Art. 2º - A atribuição de Posto de Trabalho observará a classificação expedida pela Coordenadoria Municipal de Educação, nos termos do Cap. X, art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 012, de 23 de dezembro de 2011, e levará em conta o perfil do profissional na seguinte conformidade:

I - a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento específico para atuar em determinado modalidade ou etapa de ensino, bem como sua experiência e reconhecimento social de atuação, verificando-se se tais modalidades e etapas de ensino são abrangidas pela unidade escolar na qual o servidor tem interesse.

Resolução 05/2023 – quântico de salas/aulas atribuição 2024 – Fls – 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 17 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

II - a qualificação do docente na área de alfabetização para atuar em escolas que atendam alunos nos três primeiros anos do ensino fundamental, bem como a possibilidade do docente atuar em continuidade, acompanhando as classes ou turmas, desde que tal possibilidade seja considerada medida pedagógica desejável, mediante avaliação do trabalho desenvolvido pelo docente no ano anterior.

Art. 3º - A competência da atribuição do Posto de Trabalho para os Docentes da Educação Infantil, Adjunto e Especialistas será da Coordenadoria Municipal de Educação, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2024, conforme Resolução nº 004/2023 de 18/12/2023.

Art. 4º - Após a atribuição do Posto de Trabalho, nos termos desta Resolução, em havendo situação de “sala livre provisória” originária por titular nomeado para ocupar funções/atividades do quadro de Suporte Pedagógico e demais afastamentos legais, nos termos do artigo 69 da Lei Complementar Municipal 012/2011, estas serão por conveniência da Direção atribuída ao professor adjunto efetivo, e, por conseguinte ao docente efetivo em eventual situação “adido”.

§ 1º - Após consolidada atribuição de “sala livre provisória” aos professores adjuntos e aos possíveis professores adidos aos supramencionados Postos de Trabalho, e, havendo ainda disponibilidade de vagas para referida função, poderá haver a remoção de docentes por permuta, para referida vaga na própria Unidade, bem como para outra Unidade, mediante requerimento do interessado, anuência do servidor efetivo do cargo afastado para funções a que se refere o presente artigo, bem como a devida autorização da Coordenadoria Municipal de Educação.

§ 2º - Para ambas as possibilidades, a que se referem o *caput* deste artigo, as salas serão atribuídas em caráter de substituição para o ano letivo de 2023.

§ 3º – O titular da sala que se afastar para o exercício das funções de Suporte Pedagógico e consolidar permuta com outro docente com sala atribuída e vier a regressar à função de docente, este deverá ocupar a sala de origem de seu substituto ocasionado pela referida permuta.

§ 4º – As remoções a que se referem o *caput* deste artigo, somente poderão ser autorizadas para o docente que comprovar situação de acumulação legal de cargos, empregos e/ou funções públicas e a necessidade de remoção de período para fins de compatibilização de horário de trabalho.

Resolução 05/2023 – quântico de salas/aulas atribuição 2024 – Fls – 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 18 de 19



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

§ 5º - O descumprimento do consignado nos parágrafos anteriores sujeitará o Diretor da unidade escolar à apuração de conduta em procedimento administrativo disciplinar, em razão de descumprimento de seus deveres funcionais, notadamente ordem de superior hierárquico e indisciplina, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar Municipal nº 012/2011.

Art. 5º - Após a atribuição do Posto de Trabalho e consolidado o remanejamento de período na própria unidade escolar, havendo ainda disponibilidade de vagas, estas serão atribuídas em caráter de substituição para o ano letivo de 2023, ao docente classificado em Processo Seletivo afim, contratado por tempo determinado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 012/2011.

Art. 6º - O interessado em remanejamento de Posto de Trabalho para outra Unidade deverá manifestar interesse por via formal na Coordenadoria Municipal de Educação, nos termos da Resolução nº 001/2023.

Art. 7º - O não comparecimento do Docente para atribuição de salas e/ou aulas implicará na sua ordem de escolha, sendo o mesmo chamado para nova escolha após o chamamento do número correspondente de salas disponíveis.

Art. 8º - Os casos omissos serão solucionados pelo titular da Coordenadoria Municipal de Educação, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data supra, publicada no Diário Oficial do Município.

Coordenadoria Municipal de Educação, em 18 de dezembro de 2023.

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS
Coordenadora Municipal da Educação

Resolução 05/2023 – quântico de salas/aulas atribuição 2024 – Fls – 3/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1084

Página 19 de 19

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA: 2º Termo de Aditamento de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 093/2022, firmado em 10/10/2023, entre este Município de PAULICÉIA e a Empresa: SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.909.325/0001-45. Objeto: Fica retificado as datas de vigência e execução, sendo o prazo de execução até a data de 05/01/2024 e prazo de vigência até a data de 09/03/2024. Fundamento no art. 57, inc.II, da Lei 8.666/93. Concorrência Pública nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 098/2022. Paulicéia/SP, 14 de dezembro de 2023. Antonio Simonato – Prefeito.

.....